



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 6.092, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a instalação provisória do Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente, especificamente o disposto no inciso XXI do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o incêndio ocorrido no prédio da Sede da Prefeitura, na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Centro, na manhã do dia 17 de fevereiro de 2017, provocou a queima de grande quantidade de documentos e danos a diversos bens móveis, além da interdição do imóvel predial;

Considerando a necessidade de inventariar os documentos e bens móveis eventualmente danificados ou destruídos pelo referido incêndio;

Considerando as providências de transferência de equipamentos e serviços para a sede temporária da Prefeitura;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instalada, na Rua Polidoro Simões, nº 533, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, neste Município, no prédio da antiga EMEF Vail Justiniano de Toledo, a Sede Temporária da Prefeitura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Fica instituída Comissão Especial, integrada pelos servidores abaixo relacionados, para inventariar os documentos e bens móveis eventualmente danificados ou destruídos pelo incêndio ocorrido na antiga Sede da Prefeitura, na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Centro, nesta cidade:

- I - Presidente: Paulo James;
- II - Membro: Marcos Valentim Rosolen;
- III - Membro: Luis Gustavo Moreira da Silva.

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final ao Gabinete da Prefeita, no prazo de 30 (trinta) dias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.092, de 20 de fevereiro de 2017 ..... Fls. 2 de 2

Art. 3º Ficam suspensos os prazos relativos a recursos de multas e outras penalidades impostas pela Administração Municipal, do dia 17 de fevereiro a 1º de março de 2017.

Parágrafo único. Ficam também suspensos, até o dia 1º de março de 2017, os prazos para respostas de requerimentos recebidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Caberá aos órgãos municipais competentes a divulgação deste decreto para conhecimento da população.

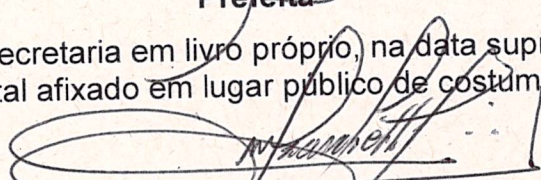
Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de fevereiro de 2017.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: ..... *A. Simone* ..... Data: *15 / 03 / 2017* Edição: *3770* .....

Visto do servidor responsável: ..... *Heo* .....